



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

pretende-se ampliar as ações de entretenimento do Verão Maior Paraná com a realização de grandes atividades esportivas, culturas e turísticas, divulgando o potencial turístico, cultural e esportivo do Estado do Paraná. Assim, atenta-se aos deveres constitucionais de proporcionar meios de acesso ao esporte, ao lazer, a cultura, oferecendo mecanismos de incremento da qualidade de vida, como direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, devendo ser estimulada, valorizada, defendida e preservada, com a participação de todos os segmentos sociais, visando a realização dos valores essenciais da pessoa.

Posto isto, é inequívoco que compete ao Governo do Estado proporcionar, em especial aos cidadãos do estado, o acesso às ações de entretenimento, estimulando a alegria, espontaneidade e harmonia do povo paranaense, optando-se pelo esporte, turismo e cultura como instrumentos de efetivação destes objetivos.

Finalmente, deve-se mencionar que a Lei Estadual n.º 22.135 de 09 de setembro de 2024 autoriza a captação de patrocínio, como o que se almeja nesta oportunidade.

Assim, com o presente edital de patrocínio, pretende-se angariar apoiadores financeiros para associarem sua marca ao Verão Maior Paraná, proporcionando assim maior alcance das ações em prol do interesse público e menor custo ao Estado na realização das atividades.

3. CONCEITOS

3.1 Para fins deste edital, considera-se:

I - patrocínio: suporte de agentes privados visando benefícios e utilidades coletivas por meio de alocação de recursos privados, sem incentivo fiscal, em favor da Administração Pública direta, autárquica e fundacional na realização de políticas públicas, ações e serviços, mediante encargos como contrapartida na forma de ação de comunicação e promoção de marca nos projetos suportados;

II - patrocinador: pessoa física ou jurídica de direito privado que adquire direitos para

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

associação de sua imagem/marca, por meio de contrato, visando alcançar objetivos de comunicação institucionais e/ou mercadológicos, estabelecidos para cada ação patrocinada;

III - projeto de patrocínio: o documento utilizado para apresentar proposta de patrocínio pelos potenciais patrocinadores interessados ou, pela patrocinada na hipótese de chamada pública, contendo informações que detalhem uma ação, evento ou objeto a ser patrocinado, tais como justificativas, objetivos, características, públicos envolvidos, metodologias de execução, condições financeiras, cotas de participação, contrapartidas, dentre outras;

IV - contrato de patrocínio: o instrumento jurídico para formalização de acordo, condições e termos estabelecidos entre patrocinador e patrocinado, que descreve os direitos e as obrigações entre as partes, em decorrência de um patrocínio;

V - contrapartida: a obrigação contratual do patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo patrocinador do projeto, tais como:

- a) divulgações da marca/nome do patrocinador e/ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado, incluindo-se a concessão de direitos de nome, naming rights;
- b) permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do patrocinador junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;
- c) cota de convites, ingressos, credenciais e/ou liberação de acessos virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do patrocinador;

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

d) autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo patrocinador;

e) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental, dentre outras passíveis de negociação.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

4.1 As propostas de patrocínio deverão ser encaminhadas via sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) dirigido a chave SEES/PTG.

4.2 As propostas poderão ser apresentadas a partir de 13 de outubro até o dia 19 de dezembro de 2025 às 18 horas.

4.3 A proposta deverá ser formulada por meio de formulário simplificado, conforme modelo exemplificativo do Anexo I do presente edital.

4.4 As contrapartidas de divulgação serão firmadas de acordo com a possibilidade de execução, considerando a data de apresentação da proposta de patrocínio.

5. VALOR DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão respeitar o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2 A contrapartida de patrocínio observará o princípio da proporcionalidade, considerando o valor da conta de patrocínio proposta.

5.3 O pagamento das cotas de patrocínio se dará preferencialmente, com custeio de

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

despesas necessárias a realização dos eventos ou por meio de contrapartida financeira depositada em favor administração estadual, de acordo com a natureza do apoio, em especial em favor da Palco Paraná ou da Paraná Esporte.

5.4 As despesas a serem custeadas pela Patrocinadora podem ser indicadas na proposta ou estabelecidas em conjunto com a SEES, sendo fixadas no instrumento contratual.

5.5 Os bens e serviços a serem custeados de forma direta pela Patrocinadora deverão ser acompanhados da documentação fiscal e de outros documentos que demonstrem a compatibilidade de valores de mercado ou praticados em contratações com a administração pública, sendo permitido à administração vetar prestadores de serviços considerados inaptos, em decisão fundamentada.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão selecionadas pela Secretaria de Estado do Esporte – SEES, por meio de Comissão Especial, a qual compete avaliar a proposta, observando as seguintes diretrizes:

- I – compatibilidade da proposta as políticas e diretrizes do Verão Maior Paraná;
- II - da maximização de patrocinadores;
- III – da seleção das propostas de maior abrangência financeira e operacional;
- IV – de seleção de projetos de patrocínio alinhados com as iniciativas de promoção da política estadual envolvida;
- V – de seleção projetos de patrocínio que promovam ou possibilitem a realização de ações de sustentabilidade ou que fomentem práticas sustentáveis;
- VI - de seleção projetos que contemplem a promoção da acessibilidade de idosos, pessoas em condições de vulnerabilidade social e de pessoas com mobilidade reduzida ou com

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

alguma deficiência, no âmbito da ação patrocinada;

VII - da inovação: buscar projetos de patrocínio que estimulem ações inovadoras, voltados às políticas públicas criativas, integradas com novos modelos de gestão.

6.1.1 A Comissão Especial de seleção das propostas será composta pelos servidores:

- a) Tiago Augusto Gavelik Campos;
- b) Mauro João Cachel e
- c) Ilson Augusto Rhoden.

6.2 Serão preferencialmente selecionadas as propostas convertidas em prestação de serviços para custeio das despesas de palco, som e iluminação para os shows a serem realizados nos municípios de Matinhos e Pontal do Paraná, com custo estimado de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

6.3 Somente será selecionado um patrocinador por segmento econômico, salvo em hipótese de acordo entre os interessados, mediante ajuste previamente formalizado, com interveniência da SEES.

6.4 Não existem limites de patrocinadores, podendo serem selecionadas todas as propostas consideradas como compatíveis.

6.5 As propostas serão selecionadas a partir de decisão fundamentada.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1 As Patrocinadoras selecionadas, deverão apresentar a seguinte documentação:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

7.1.1 Documentação de Existência e Regularidade Jurídica:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

8. RECURSOS

8.1 Após a divulgação dos resultados, qualquer interessado poder apresentar recurso contra a decisão que selecionou a proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

8.2 O recurso deverá ser apresentado por meio do sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) dirigido a chave SEES/PTG, com apresentação das respectivas razões e da documentação pertinente.

8.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

8.4 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

9. CONTRATO DE PATROCÍNIO

9.1 Para a execução será firmado Contrato de Patrocínio na forma no Anexo II do presente edital.

9.2 Para a contratação, a vencedora deverá atualizar, se for o caso, os documentos elencados no item 7.1.2 e seus desdobramentos.

9.3 Na hipótese de inabilitação, em qualquer fase, poderá ser convocado o proponente classificado sequencialmente.

9.4 Após a homologação do resultado pela Patrocinada, a empresa vencedora será

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

convocada para assinatura do Contrato de Patrocínio.

9.5 Caso haja recusa na assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

9.6 A não assinatura do Contrato de Patrocínio ou a inexecução por parte da Patrocinadora dentro do prazo estabelecido, por recusa injustificada, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado o chamamento de outros interessados, quando houver, para a assinatura do Contrato de Patrocínio.

9.7 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada.

9.8 Fica assegurado à Patrocinada o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo as especificações técnicas mínimas para cumprimento do interesse público durante a execução dos Projeto Verão Maior Paraná, inclusive no que diz respeito a identidade visual e elementos de comunicação.

10. CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES

10.1 A Patrocinadora se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura do Contrato de Patrocínio.

10.2 Em contraprestação ao patrocínio, fica assegurada a exposição das marcas da Patrocinadora nas arenas/palcos de eventos do Projeto Verão Maior Paraná, com peças de comunicação de acordo com os itens dispostos na cota que tenha adquirido e com aplicação

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

da marca na proporção apresentada no Manual de Marca do Governo do Estado do Paraná, de acordo com projeto de patrocínio a ser aprovado pela SEES em conjunto com a SECOM.

10.3 A Patrocinadora obrigar-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, inclusive eventuais taxas alusivas a Secretaria do Patrimônio da União, sem abatimento da cota de patrocínio.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Patrocinada ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto do Contrato de Patrocínio, isentando a Patrocinada de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio.
- d) Contratar todos os serviços necessários à execução dos eventos com antecedência ao início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Patrocinada;
- e) Solicitar a prévia e expressa autorização da Patrocinada caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital;
- f) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
- g) Cumprir com o ajustado no contrato de patrocínio, sob pena de multa conforme previsto neste edital;

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

- h) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Patrocinada, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;
- i) Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total da respectiva cota adquirida e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
- j) Solicitar aprovação à SECOM, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da Patrocinadora, ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.
- k) Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o peso de exposição dedicado a cada um segundo a cota adquirida;
- m) Prestar contas das contratações, mediante apresentação de tabela comparativa de preços, com aferição de preços junto ao mercado, em quantia não inferior a três fornecedores, salvo impedimento comprovado, e notas fiscais e comprovantes de pagamento das contratações.

10.4 São obrigações da Patrocinada:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de patrocínio;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Patrocinadora, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente edital e Contrato de Patrocínio;
- c) Notificar por escrito a Patrocinadora, em eventuais atrasos ou necessidade ajustes e/ou correções. Poderá ser ordenada a suspensão do contrato de patrocínio, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

11. USO DA MARCA DO GOVERNO

11.1 Considerando o Decreto Estadual nº 2.663/2023 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Comunicação – SICOM, todos os materiais e peças de divulgação deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela SECOM.

11.2 Nas atividades de comunicação referentes ao presente patrocínio será autorizado exclusivamente a utilização da marca Projeto Verão Maior Paraná, observando-se as regras dispostas no Manual de Marcas do Governo, na comunicação escrita, na divulgação dos eventos, material impresso, material eletrônico e digital, na interface de sítios eletrônicos, portais e aplicativos e etc.

11.3 Fica autorizada a veiculação de chamadas publicitárias do Verão Maior Paraná em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de webbanner em seu site oficial, ou outras mídias, com menção inequívoca que sua condição é de Patrocinadora e não realizadora do evento. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo do patrocinador, ficando a patrocinada isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

11.4 A marca da Patrocinadora poderá ser inserida em postagens que vierem a ser realizadas nas redes sociais e site oficial do Projeto Verão Maior Paraná.

11.5 O nome da Patrocinadora poderá ser inserido em matérias jornalísticas produzidas pela Patrocinadora e veiculadas em seu site oficial referentes aos eventos do Projeto Verão Maior Paraná.

11.6 A Patrocinadora receberá o direito para realizar ações e/ou ativações promocionais de acordo com a sua cota adquirida, em locais e espaços públicos previamente determinados pela patrocinadora, nas cidades-sede. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. A Patrocinadora deverá solicitar aprovação das artes finais e autorizações para Patrocinadora, que encaminhará à Secretaria de Comunicação para análise.

11.7 No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais por iniciativa da Patrocinadora, em emissora de rádio e/ou TV local, esta deverá utilizar a exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Verão Maior Paraná e Governo do Paraná, no caso de utilização pela Patrocinadora do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma do tempo de exposição destas marcas com a da Patrocinadora não poderá ultrapassar o tempo de exposição da marca do Governo do Estado do Paraná e Verão Maior Paraná.

11.8 Autorização para a oferta de brindes, materiais promocionais e venda de produtos nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de patrocinadores e apoiadores do evento. Nos brindes poderá constar a marca do Governo do Estado do Paraná e do Verão Maior Paraná, mediante aprovação da

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

Secretaria de Comunicação a respeito do material.

11.9 Fica vedada a publicidade e comercialização de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária, sem prejuízo de outros temas que venham a ser identificados como não pertinentes ao evento e associação ao Governo do Estado.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas do patrocínio será realizada após a conclusão do evento, no prazo de até 30 (trinta) dias, no qual as Patrocinadoras deverão apresentar os comprovantes de depósito da contrapartida financeira ou de desembolso das despesas propostas e aprovadas.

12.2 A SEES ficará responsável por avaliar a documentação apresentada, compatibilizando os comprovantes com os valores propostos, podendo solicitar diligências a fim de averiguar a adequação aos valores de mercado.

12.3 Na hipótese de inadequação dos valores custeados aos valores médios de mercado, a SEES poderá glosar as despesas e rejeitar as contas, assim como na inexistência de incongruência das despesas a proposta.

12.4 Evidenciada a glosa de despesas ou não dispêndio integral do valor do patrocínio, a diferença deverá ser depositada em conta de titularidade da Paraná Esporte no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

12.5 Durante o processo de prestação de contas fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

12.6 A SEES deverá apreciar as contas no prazo de 60 dias corridos e na hipótese de rejeição de contas encaminhar à autoridade competente para deliberação acerca de eventual execução judicial do Contrato de Patrocínio e apuração de responsabilidades e penalidades.

12.7 A prestação de contas será avaliada pela Comissão Especial indicada no item 6.1.1, a qual também compete avaliar:

- I - o alinhamento das ações realizadas com as estratégias de atuação preestabelecidas;
- II - a efetividade das ações realizadas, conforme sua natureza e suas especificidades;
- III - o grau de atingimento dos objetivos de comunicação institucionais e/ou mercadológicos;
- IV - o comportamento ou resposta dos públicos envolvidos nas ações, dados os diferentes perfis;
- V - a adequação do valor do investimento efetuado aos resultados obtidos por meio das ações institucionais e, se for o caso, mercadológicos;
- VI - outras questões aderentes aos objetivos de comunicação estabelecidos para cada projeto.

13. PENALIDADES

13.1 A Patrocinadora será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

13.2 Se a Patrocinadora deixar de executar o objeto do Contrato de Patrocínio no prazo

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da Patrocinadora, no prazo legal, contados do recebimento da notificação:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao Fundo Estadual do Esporte - FEE, em função dos prejuízos que a realização do evento;

13.3 As situações de inexecução parcial ou total do contrato serão objeto de medidas saneadoras ou de sanções, conforme previsão no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e preestabelecidas no contrato, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para o cumprimento do objeto deste Edital de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre as empresas selecionadas e a Patrocinada, observadas as condições estipuladas neste Edital de Chama Pública para Patrocínio, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste edital, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

14.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá a Patrocinada a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

14.3 A Patrocinada reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do Contrato de Patrocínio de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, ou quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

12.4 A detecção a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a Patrocinadora das demais cominações legais.

14.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da Patrocinadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

14.6 A Patrocinada desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela Patrocinadora.

14.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela Patrocinadora, sem ônus para a Patrocinada.

14.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da Patrocinadora, ensejará ação de perdas e danos.

14.9 A Patrocinadora que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

14.10 A Patrocinadora é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela SEES, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

14.12 O presente edital poderá ser objeto de impugnação via sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) dirigido a chave SEES/PTG no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação de extrato resumo no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.13 No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Patrocínio, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que um dos partícipes tiver feito tal comunicação ao outro partícipe por escrito.

14.14 Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, fica eleito de comum acordo o foro da comarca da região metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

14.15 A participação dos interessados neste chamamento público implica a aceitação de todos os termos deste Edital e não cabendo indenização, inclusive em na hipótese de anulação deste certame.

14.16 O presente Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente ou, ainda, anulá-lo por eventual ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.17 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará na imediata restituição dos materiais entregues, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.18 Quaisquer dúvidas ou pedidos de informações devem ser dirigidos ao e-mail ilsonaugusto@esporte.pr.gov.br podendo ser designada reunião de trabalho, com registro em ata.

14.19 Compõem esse Edital:

Anexo I – Modelo de Formulário – Proposta de Parceria de Patrocínio

Anexo II – Contrato de Patrocínio

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025
Protocolo n.º 24.730.244-1

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

Referência: Edital n.º **XX/202X**

À SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

Para que se realize o evento a empresa (nome completo da empresa), C.N.P.J n.º, apresenta sua proposta de Patrocínio para o Projeto Verão Maior Paraná.

A empresa compromete-se como contrapartida pelo patrocínio:

VERÃO MAIOR PARANÁ	VALOR
COTA(S) XX	R\$ XXXXXXXXXXXX

A empresa declara estar ciente de todo o contido no **Edital de Chamamento Público n.º XX/202X** apresetando sua anuência quanto a todas as disposições, declarando ainda que cumprirá integralmente o exigido no edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, de.....de 202X.

Assinatura devidamente identificada do representante legal
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

ANEXO II

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Patrocínio n.º XX/202X

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SESSE**, instituída pela Lei Estadual n.º 21.352 de 2023, neste ato representada por seu Diretor Geral, **XXXXXXXXXXXXXX**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/XX e do CPF n.º XXXXX, doravante denominada **PATROCINADA**;

e **EMPRESA PATROCINADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fulcro na Lei Estadual n.º 22.135 de 09 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.223 de 09 de dezembro de 2024, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** que tem como parte integrante o contido no protocolo n.º XXXXXXXXX, em especial a proposta de patrocínio, e o Edital de **Chamamento Público n.º XX/202X**, o qual é regido no que couber pela Lei Estadual n.º 14.133/2021 e pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato de Patrocínio tem como objeto o patrocínio do Verão Maior Paraná 20256, conforme estabelecido na proposta aprovada, em conformidade ao contido no protocolo n.º XXXXXXXXX

X parte integrante e indissociável deste contrato.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1 O patrocínio referente ao Projeto Verão Maior Paraná se dará por meio de contratação de serviços, conforme detalhamento contido no protocolo n.º XXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (valor por extenso).

2.2 Como contrapartida a PATROCINADORA terá direito a associação de suas marcas aos eventos do Projeto Verão Maior de acordo com o contido no edital de chamamento público para patrocínio e no detalhamento contido no protocolo n.º XXXXXXXXXX.

2.3 A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos na proposta de patrocínio e neste contrato.

2.4 É vedada a publicidade e comercialização de produtos de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas de natureza religiosa, político-partidária, sem prejuízo de outros temas que venham a ser identificados como não pertinentes ao evento e associação ao Governo do Estado.

2.5 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas no edital, neste contrato e na legislação vigente.

2.6 Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de Comunicação do Paraná – SECOM.

2.7 A PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte da Patrocinada, sendo a única contrapartida a associação de sua marca ao Projeto Verão Maior Paraná nas condições especificadas no projeto e nas obrigações firmadas neste Contrato de

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025
Protocolo n.º 24.730.244-1

Patrocínio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato de Patrocínio terá vigência da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias após a finalização do evento patrocinado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:

4.1 Além das obrigações previstas no edital de chamamento e na proposta aprovada, compete a PATROCINADORA:

- a) Enviar a marca da empresa Patrocinadora em alta resolução, em vetor e JPG, em todas as versões (horizontal, vertical) e cores (preto e branco, RGB e CMYK) para a Secretaria da Comunicação desenvolver o layout das peças de comunicação.
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, inclusive eventuais taxas alusivas a Secretaria do Patrimônio da União, sem abatimento da cota de patrocínio.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à PATROCINADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando a PATROCINADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos contratos
- d) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

- e) Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público proposto com antecedência mínima de 30 dias do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela PATROCINADA;
- f) Solicitar a prévia e expressa autorização da PATROCINADA caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital;
- g) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente contrato;
- h) Cumprir os prazos ajustados, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida em favor da PATROCINADA, em função dos prejuízos que serão causados em decorrência da não entrega do objeto na data estabelecida;
- i) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;
- j) Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total da respectiva cota adquirida e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
- k) Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento, sendo vedada a fixação de

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

l) Respeitar o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada cota e PATROCINADORA.

CLÁUSULA QUINTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA:

5. Além das obrigações previstas no edital de chamamento, compete a PATROCINADA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado;
- b) Conferir e controlar os serviços fornecidos e/ou prestados pela PATROCINADORA;
- c) Através da Secretaria de Comunicação, desenvolver o layout de todas as peças de comunicação das contrapartidas e incluir a marca das patrocinadores, de acordo com a respectiva cota adquirida e com base no Manual de Marcas do Estado;
- d) Aprovar os locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado;
- e) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;
- f) Notificar por escrito a PATROCINADORA, em caso de atraso na entrega do objeto ou se este se encontrar fora das especificações do edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

CLÁUSULA SEXTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA E MENORES

6.1 Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

6.2 Não se estabelece, por força do presente contrato de patrocínio, nenhum vínculo empregatício entre a PATROCINADORA a Patrocinada e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do objeto, cabendo a PATROCINADORA as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

7.1 Os contratantes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste contrato, no âmbito de suas respectivas competências.

7.2 Nenhum dos contratantes será responsabilizado por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito, força maior ou em caso de calamidade pública.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, fica estabelecida multa equivalente a 50% do valor efetivo total da respectiva cota adquirida e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida em favor da Patrocinada, em função dos prejuízos que serão causados em face de eventual prejuízo, atraso ou não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida.

8.2 Na avaliação das penalidades por descumprimento das exigências previstas neste instrumento, será assegurado e oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

8.3 A penalidade prevista no item 8.1 será majorada em 20% na hipótese de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

8.4 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

b) No caso de inexecução total, multa equivalente a 80% do valor efetivo total a ser recolhida em favor da PATROCINADA;

8.5 As situações de inexecução parcial ou total do contrato serão objeto de medidas saneadoras ou de sanções, conforme previsão no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

e preestabelecidas no contrato, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A PATROCINADORA está sujeita a rescisão unilateral do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

9.2 Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Comunicar a PATROCINADA com antecedência de 72 horas acerca do interesse unilateral no encerramento do contrato, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) Cumprir os compromissos assumidos por período a ser estipulado pela PATROCINADA, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

9.3 O inadimplemento das cláusulas do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes poderá motivar sua imediata rescisão, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da PATROCINADA e,

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025

Protocolo n.º 24.730.244-1

d) Na interrupção do cumprimento do contrato sem prévio ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTORES DO CONTRATO

10.1 Ficam designados como gestores do contrato, respectivamente, os servidores
XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A PATROCINADA se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

11.2 A eficácia do presente contrato, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo PATROCINADA no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO n.º 01/2025
Protocolo n.º 24.730.244-1

PATROCINADORA
PATROCINADORA

DIRETOR GERAL
PATROCINADA

Testemunhas:

Documento: **EditalChamadaPublicaPatrocinioVerao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ilson Augusto Rhoden** em 26/09/2025 15:10, **Helio Renato Wirbiski** em 30/09/2025 17:12.

Inserido ao protocolo **24.730.244-1** por: **Ilson Augusto Rhoden** em: 26/09/2025 15:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9fa0a7a557b2f8ea430de7f9c6629ba9.